

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Missal

PROTOCOLO

Projeto de Lei Nº 019 / 2026

Missal, Pr. 06 / 03 / 2026

Jonas F. Longo

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026 no valor de até **R\$ 3.373.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil reais)** para suplementar os seguintes programas:

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0008-1-047 – Revitalização e Modernização de Ruas, Passeios e Avenida	
3331 – 4490.51.00 – 000 EA – Obras e Instalações	R\$ 3.000.000,00
3332 – 4490.51.00 – 2014 EA – Obras e Instalações.....	R\$ 373.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.373.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit Balanço de 2025 e o provável excesso de arrecadação, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• Superávit Financeiro:

Fonte 000 – Recursos Livres R\$ 373.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte 2014 – Conv. Estadual Secid 1921/2025-Passeio Público R\$ 3.000.000,00

TOTAL..... R\$ 3.373.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 05 DE MARÇO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2026, no valor de até R\$ 3.373.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e três mil reais), destinado a dar suporte à execução da obra de Revitalização de Passeios e Calçadas no Município.

A suplementação orçamentária torna-se necessária para possibilitar a adequada execução do Convênio nº 1921/2025, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cujo objeto consiste na melhoria da infraestrutura urbana por meio da revitalização de passeios e calçadas, promovendo maior segurança, acessibilidade e mobilidade para pedestres, além de contribuir para a valorização dos espaços públicos e o ordenamento urbano do Município. O Convênio foi viabilizado através do empenho do Deputado Federal Felipe Francischini e do Secretário de Estado da Cidade Guto Silva.

Nos termos do referido convênio, caberá ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), recursos estes provenientes do Tesouro do Estado. Ao Município de Missal, na condição de CONVENIENTE, compete aportar recursos a título de contrapartida, no valor de R\$ 372.317,39 (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), garantindo assim a viabilização integral da obra e o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento de convênio.

Dessa forma, a abertura do crédito adicional suplementar mostra-se indispensável para a correta adequação orçamentária e para a execução do convênio firmado, possibilitando a realização de importante intervenção de infraestrutura urbana que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Cordialmente,


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal